



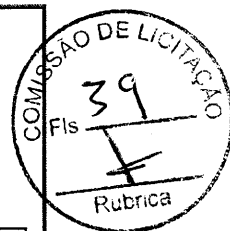
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.010.712/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1997
NOME EMPRESARIAL PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO JORGE	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO CANOEIRO	MUNICÍPIO GRAJAU
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3525-0039	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
 CNPJ: **02.010.712/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:29:18 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **D4C4.ED4B.8EAD.6F7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
 Certifico para os devidos fins comprobatórios com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor
 Em: 04/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
 Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04/02/2021.

[Assinatura]

[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051044/21

Data da Certidão: 03/02/2021 08:41:04

CPF/CNPJ 02010712000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04/02/2021.

Data Impressão: 03/02/2021 08:41:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.
Em: 04/02/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007524/21

Data da Certidão: 03/02/2021 08:41:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02010712000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

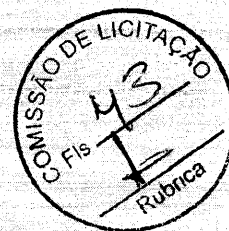
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no site do órgão emissor
Em: 04/02/2021

Data Impressão: 03/02/2021 08:41:46

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.010.712/0001-17
Razão Social: PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: R AQUILES LISBOA 270 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

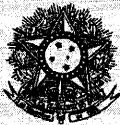
Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012303173427571656

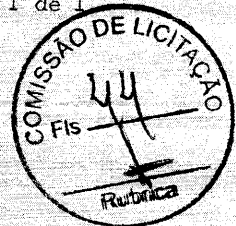
Informação obtida em 03/02/2021 08:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios
com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição
Federal, que este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no site do órgão emissor
Em: 04/02/21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 02.010.712/0001-17
 Certidão nº: 29207848/2020
 Expedição: 12/11/2020, às 15:45:18
 Validade: 10/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
 Certifico para os devidos fins comprobatórios com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor
 Em: 04/01/21

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita, nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

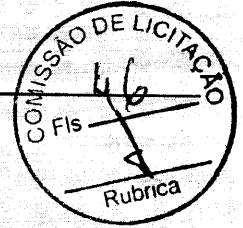
Certidão n.º: MA/2021/0000639
Nome: FRANCISCO COELHO DA SILVA CPF: 205.695.303-00
CRC/UF n.º MA-004871/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 04.05.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 205.695.303-00 Controle : 8441.9068.9382.9696

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor.
Em: 03/02/2021

TERMO DE ABERTURA



ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

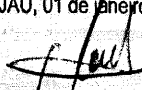
PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA
RUA RAIMUNDO JORGE 31 - CANOEIRO - 65 940-000
GRAJAU - MA

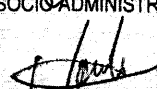
C.N.P.J (MF): 02.010.712/0001-17
CADASTRO ESTADUAL: ISENTO
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200410609 EM 01/08/1997

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA
006 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0006

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

GRAJAU, 01 de Janeiro de 2019


PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 007.081.873-82
SOCIO ADMINISTRADOR


PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 007.081.873-82
SOCIO ADMINISTRADOR


FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
CPF: 205.695.303-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios
com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição
Federal, que este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no sítio do órgão emissor
Em: 04/01/2019

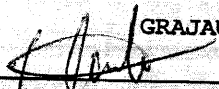
Balanco Patrimonial - Exercicio de 2019
CNPJ : 02.010.712/0001-17 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200410609 EM 01/08/1997




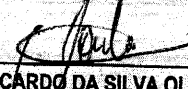
1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	4.491.852,88
****	CAIXA	4.491.852,88
***	DISPONÍVEL	4.491.852,88
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	
1.1.3.09	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	
1.1.3.09.0007	IMP. RENDA P. JURIDICA-LP A RECUPERAR	977,65
****	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	977,65
***	OUTROS CRÉDITOS	977,65
**	ATIVO CIRCULANTE	4.492.830,53
*	ATIVO	4.492.830,53

DAVE

GRAJAU - MA , 31 de dezembro de 2019


PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:03827617145 Org. Exp.:DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82


FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP-MA
CPF: 205.695.303-00


PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios
com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição
Federal, que este documento é autentico conforme
averiguação realizada no sitio do órgão emissor
Em: 02/01/2021

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019
 CNPJ : 02.010.712/0001-17 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200410609 EM 01/08/1997



2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
2.1.4.01.0004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	16.519,30
2.1.4.01.0005	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E LUCRO	13.844,72
2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	6.789,45
2.1.4.01.0010	COFINS A RECOLHER	31.336,02
2.1.4.01.0012	ISS A RECOLHER	28.124,56
****	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	96.614,05
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	96.614,05
**	PASSIVO CIRCULANTE	96.614,05
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
****	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	2.669.895,45
2.4.3.01.0003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.626.321,03
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.296.216,48
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.296.216,48

GRAJAU - MA, 31 de dezembro de 2019

[Signature]
 PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
 CPF: 007.081.873-82

[Signature]
 FRANCISCO COELHO DA SILVA
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
 R.G.: 21518252002-2 Org. Exp.: SESP-MA
 CPF: 205.695.303-00

[Signature]
 PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
 CPF: 007.081.873-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
 CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
 Certifico para os devidos fins comprobatórios
 com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição
 Federal, que este documento é autêntico conforme
 averiguação realizada no sítio do órgão emissor
 Em: 04/02/2021

[Signature]

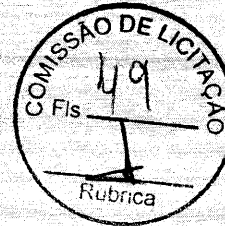
+

[Signature]

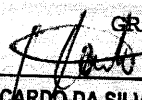
[Signature]


Balço Patrimonial - Exercício de 2019
CNPJ : 02.010.712/0001-17 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200410609 EM 01/08/1997

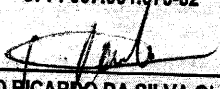
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.396.216,48
PASSIVO	4.492.830,53



GRAJAU - MA , 31 de dezembro de 2019


PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.:03827617145 Org. Exp.:DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82


FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.:21518252002-2 Org. Exp.:SESP-MA
CPF: 205.695.303-00


PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios
com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição
Federal, que este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no sítio do órgão emissor
Em: 04/02/2019

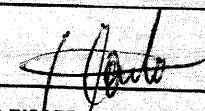



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 02.010.712/0001-17

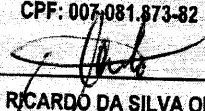


RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	100.774,50	
	100.774,50	100.774,50
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
(-) COFINS **		
(-) PIS **	(3.023,24)	
(-) I S S	(655,03)	
	(5.038,73)	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	(6.717,00)	92.057,50
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
IRPJ-LUCRO PRESUMIDO	(1.209,29)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	(1.088,36)	
TAXA LOC. FUNCIONAMENTO-ALVARA	(100,00)	
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	(2.397,65)	89.659,85
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 89.659,85	

GRAJAU - MA, 31 de dezembro de 2019

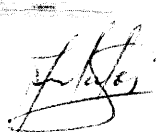

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82


FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
R.G.: 21518252002-2 Org. Exp.: SESP-MA
CPF: 205.695.303-00


PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
R.G.: 03827617145 Org. Exp.: DETRAN-MA
CPF: 007.081.873-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios
com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição
Federal, que este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no sítio do órgão emissor
Em: 04/02/2021





TERMO DE ENCERRAMENTO



ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 1 DA FIRMA:

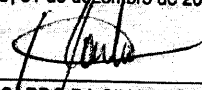
PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA
RUA RAIMUNDO JORGE 31 - CANOEIRO - 65 940-000
GRAJAU - MA

C.N.P.J (MF): 02.010.712/0001-17
CADASTRO ESTADUAL: ISENTO
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200410609 EM 01/08/1997

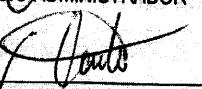
ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA
006 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0006

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

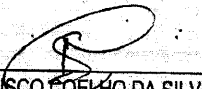
GRAJAU, 31 de dezembro de 2019



PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 007.081.873-82
SOCIO ADMINISTRADOR



PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 007.081.873-82
SOCIO ADMINISTRADOR



FRANCISCO COELHO DA SILVA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 4871-MA
CPF: 205.695.303-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios
com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição
Federal, que este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no sítio do órgão emissor
Em: 04/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ Nº 11.354.569/0001 - 71

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº 096/2020

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em atenção ao requerimento da Empresa **PRO MED SERVICOS MÉDICOS LTDA**, inspecionou o estabelecimento situado à Rua Raimundo Jorge, 31 - Canoeiro - Grajaú-MA; cujas instalações se destinam ao funcionamento de **CLÍNICA MÉDICA-ESTÉTICA ESPECIALIZADA**, sob a responsabilidade técnica do **DRº PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA CRM - MA Nº 7019**, que oferece no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o **ARTIGO 69 DA LEI ESTADUAL COMPLEMENTAR Nº 039 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998**.

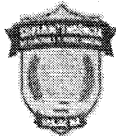
Grajaú-MA, 04 de Junho de 2020.


Dr. Rogério Sousa Santos
Coordenador de Vigilância Sanitária


Dr. Júlio César Barros Pessoa
Secretário Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

- 1 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.
- 2 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público, e terá validade de um ano a partir da sua data de expedição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	1101862317	2020000861	28/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA

DOCUMENTO C.N.P.J.: 02.010.712/0001-17

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA RAIMUNDO JORGE 31 Bairro: CANOBIRO - Cidade GRAJAU CEP 65940000	EMPRESA NORMAL
	No. do Processo

CNAE
8621602 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	UNIDADES	100,00
	0,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

GRAJAÚ, 15 de Janeiro de 2020

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0002C113A01101862317

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://grajau.ma.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2. Mudar de Endereço 3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social 5. Encerrar a Atividade da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios
com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição
Federal, que este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no sítio do órgão emissor
Em: 04/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA



Nº 2021000087

Razão Social

PRO MED SERVICOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

01101862317

C.N.P.J.: 02010712000117

Bairro

CANOEIRO

CEP

65940000

Localizado RUA RAIMUNDO JORGE, 31 - - GRAJAU-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1101862317 - PRO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço

RUA RAIMUNDO JORGE, 31

CANOEIRO GRAJAU-MA CEP: 65940000

Documento

C.N.P.J.: 02.010.712/0001-17

Obj. Requerimento

2021000087/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Grajaú e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Grajaú.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.grajau.ma.gov.br.

GRAJAÚ-MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/05/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000087



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios com fulcro no artigo 19, inciso II, da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor
Em: 04/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2021000087

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 02.010.712/0001-17

DATA DE EMISSÃO: 04/02/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/05/21
GRAJAÚ-MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/02/21 às 13:13:03

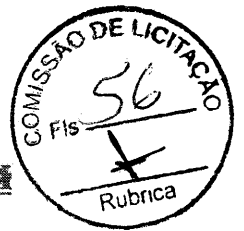
D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18/07/97

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADES LTDA



RIWILL-CONSULTORIA E
TREINAMENTOS LTDA

JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, natural de Belém-PA, nascido em 24.09.1967, filho de José Fernandes de Oliveira e Alderina Alves de Castro, residente e domiciliado nesta à Rua Tamandaré, nº 220-Centro, Imperatriz-Ma, CEP- 65901-360, portador da Cédula de Identidade nº 968-342 SSP/MA e CPF nº 250.551.513-15 e **WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, portador da Cédula de Identidade nº 1.466-539 SSP/PA e CPF nº 186.350.322-68, natural de Belém-PA, nascido em 02.12.1962, filho Wilson de Almeida Cavalcante e de Elisa Lopes Cavalcante, residente e domiciliado nesta à Rua São Bento, nº 1096-Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65907-080, já qualificados neste instrumento particular de Contrato Social, resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade limitada, que se regerá pela **Lei nº 3.708** de 10 de Janeiro de 1.965, e **Lei nº 8.934**, de 18 de Novembro de 1.994, pelas demais disposições legais e espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 02/02/2021.

✱

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

18/07/97



PRIMEIRA CLÁUSULA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de: **RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, e terá sua sede nesta à Rua São Bento, nº 1096-Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP-65.907-080, podendo exercer o direito de abrir filiais em todo o território Nacional, mediante alteração de seu Contrato Social, caso haja interesse de ambos os Sócios.

SEGUNDA CLÁUSULA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, estando previsto o início de suas atividade mercantis na data do Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA**.

TERCEIRA CLÁUSULA - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivo social os; **SERVIÇOS DE: CONSULTORIA E TREINAMENTOS NA ÁREA DE QUALIDADE E DE INFORMÁTICA E ACESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EM GERAL.**

QUARTA CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da Empresa será de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) dividido em **10000** (Dez mil) cotas no valor unitário de **R\$ 1,00** (Um Real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente contrato social, ficando o capital social da empresa dividido entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>COTAS</u>	<u>R\$</u>
<u>JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA.....</u>	<u>50%.....</u>	<u>5000.....</u>	<u>5.000,00</u>
<u>WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR.....</u>	<u>50%.....</u>	<u>5000.....</u>	<u>5.000,00</u>
<u>TOTAL.....</u>	<u>100%.....</u>	<u>10000.....</u>	<u>10.000,00</u>

PARÁGRAFO ÚNICO - Consoante o disposto na parte final do Artº 2º da Lei 8.934 de 18.11.1994 a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social.

QUINTA CLÁUSULA-DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A Sociedade será administrada pelo sócio; **JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA**, que representará a sociedade ativa e passivamente assinará todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, sendo-lhe vedado porém avais endossos, finanças ou abonos de favor concernentes a negócios estranhos aos interesses da sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04/02/2021.



(Handwritten initials and signatures)

18/07/97



SEXTA CLÁUSULA - DO PRO-LABORE

Caberá aos sócios uma retirada mensal o título de Pro-Labore, por gestão gerencial da empresa, que será fixada de comum acordo entre os sócios e dentro dos limites do regulamento do Imposto de Renda, a qual será debitada na conta de despesas administrativas da empresa.

SÉTIMA CLÁUSULA - RETIRADA OU ADMISSÃO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilitação de um dos sócios a sociedade não se extinguirá devendo o sócio remanescente proceder um balanço geral e extraordinário na sociedade, no prazo de 30 (Trinta) dias da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido, declarado, interditado ou inabilitado da seguinte forma:

30% - em : 30 dias após a apuração do balanço, e o restante de 70% será sucessivo vencendo a 1ª em 30 dias após o pagamento dos 30% ou os herdeiros legais e sucessores do sócio falecido, interditado ou inabilitado assumirá sua parte no capital da sociedade, isso caso haja interesse das partes contratantes.

OITAVA CLÁUSULA - DO EXERCÍCIO

O Ano social coincidirá com o ano civil de 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral para o encerramento do exercício comercial, e os lucros ou prejuízos apurados serão creditados ou suspensos, distribuídos ou debitados na proporção do capital de cada sócio.

NONA CLÁUSULA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas de capital para terceiros, sem prévio consentimento do outro sócio por escrito e no prazo de 30 (trinta) dias da data do desejo de retirar, informando sua intenção de aquisição ou liberação para ceder e transferir a terceiros.

DÉCIMA CLÁUSULA - DO FORO

Fica eleito o foro de Imperatriz - (MA), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento particular de contrato social.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - DA LEGISLAÇÃO

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pela legislação vigente que regula as sociedades por quotas de responsabilidades limitada. Os sócios declaram por este instrumento, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e intermediárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que
esta fotocópia e reprodução fiel do original que me
foi exibido. Arame - MA, 04/02/2011.




18/07/97

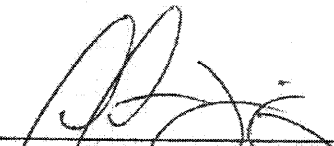
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que a todo ato assistiram, ficando a 1ª via destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - Ma, 18 de Julho de 1.997.

SÓCIOS:



JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA
CPF - 250.551.513-15
C.I - 968-342 SSP/MA




WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR
CPF - 186.350.322-68
CI - 1.466-539 SSP/PA

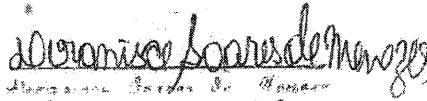
TESTEMUNHAS:



ANTONIO ACIRLÂNDIO DE OLIVEIRA
CPF - 412.725.793-87
C.I. - 1.457-773 SSP/MA



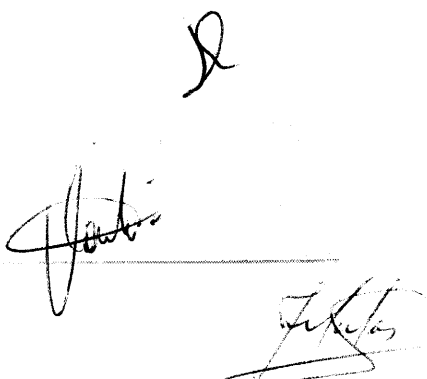
GEORGE LUIS F. MONTEIRO
CPF - 325.165.843-34
C.I. - 973-795 SSP/MA



Aramisa Soares de Moraes
Advogada - OAB-MA 3502

ADVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04/07/2011.





31 JUL 97 00207L

31 JUL 1997

Henrique

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame, MA 04/02/2021

92001 9709



JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 2120041060-9, datado de 01/08/1997, constando Ato(s) posteriores). São Luis (MA), 04/03/2013.



Cláudia Bastos da Fonseca
Cláudia Bastos da Fonseca
Secretária Geral

Nº AE 156.189

D

[Signature]

[Signature]

CONTRATOS DE SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RIWILL - Consultoria
e Treinamentos Ltda.

JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, natural de Belém-PA, nascido em 24.09.1967, filho de José Fernandes de Oliveira e Alderina Alves de Castro, residente e domiciliado nesta à Rua Tamandaré, n.º 220 - Centro, Imperatriz-Ma, CEP - 65901-360, portador da cédula de Identidade n.º 968-342 SSP/MA e CPF n.º 250.551.513-15 e WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica, portador da Cédula de Identidade n.º 1.466-539 SSP/PA e CPF n.º 186.350.322-68, natural de Belém-PA, nascido em 02.12.1962, filho de Wilson de Almeida Cavalcante e de Elisa Lopes Cavalcante, residente e domiciliado nesta à Rua São Bento, n.º 1096 - Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz-Ma, CEP 65907-080, já qualificados neste instrumento particular de Contrato Social, resolvem de comum acordo, resolvem alterar seu contrato social, de acordo com os cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que
esta fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi exibido. Arame - MA, 09/02/2021.

PRIMEIRA CLÁUSULA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, que tinha sua sede nesta à Rua São Bento, n.º 1096 - Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz - Ma, CEP 65.907-080, passando a ter sede nesta à Rua Luís Domingues, n.º 1010 Sala 08, Augusto Shopping, Centro - Imperatriz-Ma, CEP - 65901-430, podendo exercer o direito de abrir filiais em todo o território Nacional, mediante alterações de seu Contrato Social, caso haja interesse de ambos os Sócios.



SEGUNDA CLÁUSULA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tinha como objetivo social os; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE QUALIDADE E DE INFORMÁTICA E ACESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EM GERAL. Fica a partir desta data alterada para SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTOS NAS ÁREAS RECURSOS HUMANOS, GERENCIAMENTO, INFORMÁTICA PADRONIZAÇÃO E PROGRAMAS DE MELHORIA DA QUALIDADE, ACESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EM GERAL, AGENCIAMENTO DE EMPREGOS, RÁDIO-CHAMADA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE ELETROMECCÂNICA, ELETROTÉCNICA, TELECOMUNICAÇÕES, ELETROE-LETRÔNICA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS.


TERCEIRA CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade passarão a ser assinados pelos sócios JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA E WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR, sendo-lhes vedados porém, a avais, endossos, finanças ou abonos de favor concernentes a negócios estranhos aos interesses da sociedade.

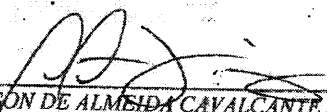
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo que a todo ato assistiram, ficando a primeira via destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz - Ma, 16 de Abril de 1998.

SÓCIOS:




JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA
CPF - 250.551.513-15
C.I - 968-342 SSP/MA




WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR
CPF - 186.350.322-68
C.I - 1.466-539 SSP/PA

TESTEMUNHAS:



SILVÍO MARCOS CASTRO DE OLIVEIRA
CPF - 615.102.463-04
C.I - 2.967.461 SSP/PA



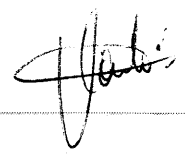
LUZIANE LUCENA SOUZA
CPF - 328.304.403-15
C.I - 1.479.631 SSP/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04/02/2009









APR 4 / 1986

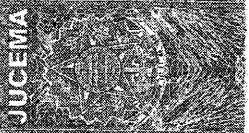
419



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Certificamos que esta reprodução é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 0419/86 (datado de 27/04/1986, Consúlio Atas) posteriores) São Luis (MA), 16/07/2013

[Handwritten Signature]
Cláudia Bastos da Fonseca
Secretária Geral

AF 005.455



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04/02/2013

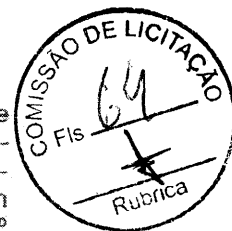
[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**



JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA, brasileiro, natural de Belém - PA, Casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 250.551.513-15, Carteira de Identidade nº 968.342-SSP-MA., residente e domiciliado à Rua Sousa Lima nº 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150 e **WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, natural de Belém - PA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 186.350.322-68, Carteira de Identidade nº 1.466.539-SSP-PA., residente e domiciliado à Rua São Bento nº 1096 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-080, únicos sócios. componentes da sociedade empresária limitada **RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.** com sede na Rua Luis Domingues nº 1010 - Aug. Shopping Sala 08, Centro, Imperatriz - MA., CEP 65.901-430, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, **resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social:**

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, o sócio acima qualificado, Sr. **WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR**, que cede e transfere por venda suas cotas no Capital Social, num total de 5.000(cinco mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), para o Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, Natural de Buriticupu - MA. Nascido em 30.07.1985, Solteiro, Médico, CPF n.º 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação n.º 03827617145-DETRAN-SP, expedida em 27/07/2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima nº 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150, que neste mesmo ato, adquire também do sócio Sr. **JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA**, acima já qualificado, a quantia de 4.000(quatro mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), todas pagas a vista neste ato em moeda corrente no país.

Cláusula Segunda - O Capital Social que é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), fica aumentado para R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma, o aumento verificado, far-se-á neste ato em moeda corrente no país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

-PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....	27.000 cotas.....	R\$ 27.000,00
-JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA.....	3.000 cotas.....	R\$ 3.000,00

Cláusula Terceira - Decidem os sócios alterar o endereço da empresa que é Rua Luis Domingues nº 1010 - Aug. Shopping Sala 08, Centro - Imperatriz - MA., CEP 65.901-430, para a **Rua Aquiles Lisboa nº 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., CEP 65.901-470.**

Cláusula Quarta - A Denominação Social que é **RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, passa ser **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Cláusula Quinta - Doravante o objeto social passa ser - **8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8610-1/02-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8640-2/02-LABORATÓRIOS CLÍNICOS - 8640-2/08-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO-ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - 8640-2/07-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.**

Cláusula Sexta - O retirante Sr. **WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR**, dá aos sócios remanescentes, Srs. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA** e **JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA**, plena, total e irrevogável quitação de todos os seus haveres na sociedade, nada mais lhe cabendo reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04 02 2012.

(Handwritten signatures and initials)

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE RIWILL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**



Cláusula Oitava - A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá ao sócio Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz-Ma., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., e CEP 65.901-470. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	27.000 quotas.....	R\$..27.000,00
JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA	3.000 quotas.....	R\$.....3.000,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$..30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - Doravante o objeto social passa ser - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8610-1/02-ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8640-2/02-LABORATÓRIOS CLÍNICOS - 8640-2/08-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO-ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS - 8640-2/07-SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04/02/2009.

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE RIWIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**



Cláusula Sétima – A ADMINISTRAÇÃO da sociedade cabe ao sócio Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que assinara isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

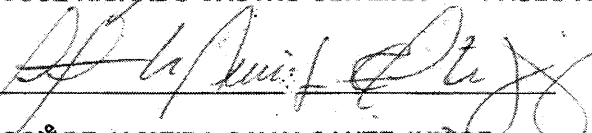
Cláusula Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta – Permanece eleito o foro da comarca de Imperatriz-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

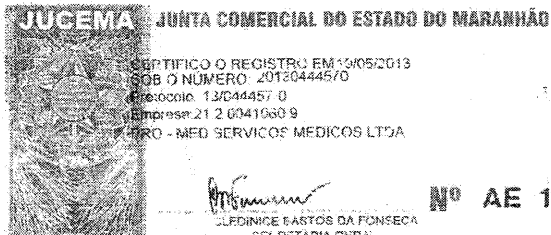
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Imperatriz - MA., 19 de Abril de 2013.

1º  _____ 2º  _____
JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA

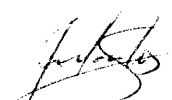
3º  _____
WILSON DE ALMEIDA CAVALCANTE JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
 Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Araripe - MA., 04/04/2013.



Nº AE 172.062





4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Buriticupu - MA, nascido em 30.07.1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Médico, CPF nº 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03827617145-DETRAN-SF, expedida em 27.07.2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-150 e PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA, brasileira, Natural de Imperatriz - MA. Nascida em 10.10.1989, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária e Médica, CPF n.º 016.899.303-14, Carteira de Identidade n.º 052382402014-0-SESP-MA, expedida em 30/04/2014, residente e domiciliada à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. com sede na Rua Aquiles Lisboa nº 270, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA., CEP 65.901-470, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, **resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais havidas:**

Cláusula Primeira - A partir desta data, o objeto social passa ser - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA. 04/02/2016

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. e tem sede e domicílio na Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., e CEP 65.901-470. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....	27.000 quotas.....	R\$..27.000,00
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA	3.000 quotas.....	R\$....3.000,00
TOTAL.....	30.000 quotas.....	R\$..30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - O objeto social é - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Quarta - A Sociedade mantém 01 (uma) FILIAL na cidade de Grajaú - MA., à Rua Felinto Santos n.º 88 - Canoeiro - CEP 65.940-000.

Cláusula Quinta - A Filial ora criada, explorará as mesmas Atividades Econômicas da Matriz.

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Cláusula Nona – A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade cabe ao sócio Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 987, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta – Permanece eleito o foro da comarca de Imperatriz-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

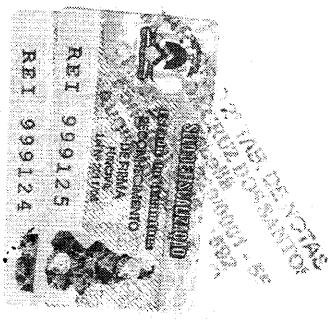
Imperatriz - MA., 27 de Agosto de 2015.

1º) Paula Queiroz Garcia Oliveira 2º) Paulo Ricardo da Silva Oliveira

Cartório do 2º Tabelionato de Notas, Protestos, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas do Município de Augustinópolis - TO, Avenida Tocantins, Nº464 Centro Fone: (63)3466-1592

RECONHECIMENTO VERDADEIRA
Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA E PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA.
Pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé Augustinópolis - TO 28/08/2015
Maria da Cruz dos Santos - Tabeliã
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Valido Suspeito com o Selo de Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANGUAIA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Aranguaia - MA 04 / 02 / 2011

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 01/09/2015 Sob Nº 20151266433

Protocolo : 151266433 de 31/08/2015 NIRE: 21200410609

PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Chancela : CF00CB069936A38A6AD0373F65874C8B7B20D0A8

São Luis, 02/09/2015

[Handwritten Signature]
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Buriticupu - MA, nascido em 30.07.1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Médico, CPF nº 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03827617145-DETRAN-SP., expedida em 27.07.2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-150 e PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA, brasileira, Natural de Imperatriz - MA. Nascida em 10.10.1989, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária e Médica, CPF n.º 016.899.303-14. Carteira de Identidade n.º 052382402014-0-SESP-MA; expedida em 30/04/2014, residente e domiciliada à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. com sede na Rua Aquiles Lisboa nº 270, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA., CEP 65.901-470, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais havidas:

Cláusula Primeira - O Capital Social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), fica aumentado para R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) cotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma, o aumento verificado, far-se-á neste ato em moeda corrente no país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

-PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....90.000 cotas.....R\$ 90.000,00
-PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA.....10.000 cotas.....R\$ 10.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. e tem sede e domicílio na Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., e CEP 65.901-470. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 100.000,00(Cem mil reais) dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....90.000 quotas.....R\$ 90.000,00
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA10.000 quotas.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....100.000 quotas.....R\$ 100.000,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - O objeto social é - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Quarta - A Sociedade mantém 01(uma) FILIAL na cidade de Grajaú - MA., à Rua Felintro Santos n.º 88 - Canelero - CEP 65.940-000.

Cláusula Quinta - A Filial ora criada, explorará as mesmas Atividades Econômicas da Matriz.

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:57 SOB Nº 20170344045.
PROTOCOLO: 170344045 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701360124. NIRE: 21200410609.
PRO - MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAEME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 02/04/2017.

Paulo Ricardo da Silva Oliveira

Paula Queiroz Garcia Oliveira

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Nona – A ADMINISTRAÇÃO da sociedade cabe ao sócio Sr. PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta – Permanece eleito o foro da comarca de Imperatriz-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA., 07 de Abril de 2017.

Paula Queiroz Garcia Oliveira
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

Paulo Ricardo da Silva Oliveira
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:57 SOB Nº 20170344045.
PROTOCOLO: 170344045 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701360124. NIRE: 21200410609.
PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que
esta fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi exibido. Arame-MA, 04/02/2017

[Handwritten signatures and initials]

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Buriticupu - MA, nascido em 30.07.1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Médico, CPF nº 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03827617145-DETRAN-SP., expedida em 27.07.2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-150 e PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA, brasileira, Natural de Imperatriz - MA. Nascida em 10.10.1989, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária e Médica, CPF n.º 016.899.303-14, Carteira de Identidade n.º 052382402014-0-SESP-MA, expedida em 30/04/2014, residente e domiciliada à Av. Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz-MA, CEP 65.907-150, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Aquiles Lisboa nº 270, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA., CEP 65.901-470, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais havidas:

Cláusula Primeira - Decidem os sócios, por não mais interessar, encerrar as atividades da FILIAL, ora instalada na cidade de Grajaú - MA, à Rua Felinto Santos n.º 88 - Canoeiro - CEP 65.940-000.

Cláusula Segunda - Decidem ainda os sócios, alterar o endereço da MATRIZ, que é, Rua Aquiles Lisboa n.º 270, Sala 01 - Centro - Imperatriz - MA., CEP 65.901-470, para a Rua Raimundo Jorge n.º 31 - Canoeiro - CEP 65.940-000 - GRAJAÚ - MA.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. e tem sede e domicílio na Rua Raimundo Jorge n.º 31 - Canoeiro - CEP 65.940-000 - Grajaú - MA, (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA.....	90.000 quotas.....	R\$..90.000,00
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA	10.000 quotas.....	R\$..10.000,00
TOTAL.....	100.000 quotas.....	R\$.100.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - O objeto social é - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 17:21 SOB Nº 20180002970.
PROTOCOLO: 180002970 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800070850. NIRE: 21200410609.
PRO - MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA. 04/02/2018

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



Cláusula sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima – A ADMINISTRAÇÃO da sociedade cabe ao sócio Sr. PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, que assinará isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.027 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta – O sócios elegem o foro da comarca de Grajaú-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA, 04 de Janeiro de 2018.

10) Paulo Ricardo da Silva Oliveira
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA

20) Paula Queiroz Garcia Oliveira
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 17:21 SOB Nº 20180002970.
PROTOCOLO: 180002970 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800070050. NIRE: 21200410609.
PRO - MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMÉ-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Aramé - MA, 04/02/2018

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL



A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB certifica que em 09/01/2018, foi realizado para a empresa PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180002970	20180002970	002 / 025	21900262581	02.010.712/0002-06	Rua felintro santos, 88

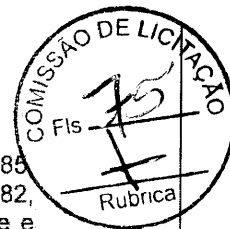
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 17:21 SOB Nº 20180002970.
PROTOCOLO: 180002970 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800070050. NIRE: 21200410609.
PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Buriticupu - MA, nascido em 30.07.1985 casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário e Médico, CPF nº 007.081.873-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03827617145-DETRAN-SP., expedida em 27.07.2012, residente e domiciliado à Rua Sousa Lima n.º 666 - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CEP 65.907-150 e **PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, Natural de Imperatriz - MA. Nascida em 10.10.1989, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária e Médica, CPF n.º 016.899.303-14, Carteira de Identidade n.º 052382402014-0-SESP-MA, expedida em 30/04/2014, residente e domiciliada à Av. Maria Micheli n.º 7, Cond Rosa dos Ventos I - Bairro Frei Alberto Bereta, Grajaú - MA, CEP 65.940-000, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** com sede na Rua Raimundo Jorge, nº 31, Canoeiro, Grajaú - MA., CEP 65.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120041060-9 em 01.08.1997 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.010.712/0001-17, **resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais havidas:**

Cláusula Primeira - Decidem os sócios abrir 01 (uma) **FILIAL** na cidade de Sítio Novo - MA., à Rua Gov Jose Sarney, n.º 1052 - Centro - CEP 65.925-000.

Cláusula Segunda - A Filial ora criada, explorará as mesmas atividades econômicas da Matriz.

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Raimundo Jorge n.º 31 - Canoeiro - CEP 65.940-000 - Grajaú - MA., (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	90.000 quotas.....	R\$ 90.000,00
PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula Terceira - O objeto social é - 8621-6/02-SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL - 8621-6/01-UTI MÓVEL - 8630-5/01-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - 8630-5/03-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 8660-7/00-ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Cláusula Quarta - A sociedade mantém 01 (uma) **FILIAL** na cidade de Sítio Novo - MA., à Rua Gov José Sarney, nº 1052 - Centro - CEP 65925-000.

Cláusula Quinta - A Filial ora criada, explorará as mesmas atividades econômicas da Matriz.

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 18.07.1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 16:11 SOB Nº 21900316052.
PROTOCOLO: 180756800 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805052033. NIRE: 21200410609.
PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04/12/2018

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE PRO-MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Nona – A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade cabe ao sócio Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que assinará, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda– A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta – O sócios elegem o foro da comarca de **Grájuá-MA.**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA., 09 de Novembro de 2018.

1º OFÍCIO

1º)

PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA

1º OFÍCIO

2º)

PAULA QUEIROZ GARCIA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/11/2018 16:11 SOB Nº 21900316052.
PROTOCOLO: 180756800 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805052033. NIRE: 21200410609.

PRO - MED SERVICOS MEDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Arame - MA, 04/02/2019.

R

PRO MED



CNPJ: 02.010.712/0001-17

Declaração que não emprega menor

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME.

A EMPRESA PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.010.712/0001/17, LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDO JORGE, N° 31, BAIRRO CANEIRO, CEP 65940-000 – GRAJAU - MA, POR INTERMEDIÁRIO DE SEU REPRESENTANTE SR. A), PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA, RG N° 03827617145, CPF N° 007081873-82., DECLARA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)

Grajaú/MA, 04 de Fevereiro de 2021

PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:
02.010.712/0001-17
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA SÓCIO
ADMINISTRADOR
CPF: 007.081.873-82